

## EDITAL Nº 003/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.*”, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos, visando atender a necessidade de excepcional interesse público para contratação dos cargos contidos no anexo I deste edital.

#### 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - O processo seletivo simplificado classificará pessoal para função pública do quadro de reserva, **com validade de até 2 anos, OU enquanto durar a necessidade excepcional**, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social nos cargos descritos no Anexo I deste edital.

1.1.1 – As vagas serão preenchidas **de acordo com a necessidade do Município**, tendo o candidato classificado, **EXPECTATIVA** de designação para a referida função.

1.1.2 – A designação para o exercício das funções dar-se-ão por ato do Poder Executivo e a exoneração poderá ocorrer em uma das seguintes hipóteses:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- c) Insuficiência de desempenho;
- d) Mediante processo administrativo disciplinar;

**1.1.3** - Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ainda ser convocados para substituição de servidores do quadro de efetivo do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal.

**1.1.4** - As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

**1.1.5** - Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% ficarão reservadas as PcD.

**1.1.6** - A carga horária de trabalho de cada cargo é a constante no Anexo I deste Edital.

**1.2** - O processo classificatório terá uma etapa única e consistirá na avaliação de:

- a. cursos, seminários e similares;
- b. experiência na área;

**1.2.1** - Os comprovantes relativos aos itens “a” e “b” só serão considerados se forem compatíveis com a função pública na qual o candidato pretende atuar.

**1.2.2** - Somente serão considerados como títulos acadêmicos os certificados de cursos de graduação e pós-graduação devidamente concluídos.

**1.2.3** - Com relação à letra “a”, terão validade somente os cursos, seminários e similares, cujos certificados tenham a carga horária, os conteúdos e a identificação da Instituição expedidora.

## **2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** - As inscrições serão realizadas de forma presencial na Prefeitura Municipal de Conquista, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas.

**2.2** - Período: **de 04 de janeiro a 09 de janeiro de 2017.**

**2.3** - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.4** - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**2.5** - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

**2.6** - Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do prazo fixado neste Edital.

**2.7** - A documentação será apresentada somente em forma xerocopiada, realizada a conferência com o original.

**2.8** - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

**2.9** - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições do cargo a que concorre.

**2.10** – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia:

2.10.1 - RG e CPF;

2.10.2 - Comprovante da Residência;

2.10.3 – Diplomas, documentos comprobatórios para a pontuação;

2.10.4 - Certificado de inscrição no respectivo conselho.

**2.11** – São condições para a investidura no cargo:

**2.11.1** - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

**2.11.2** - gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

**2.11.3** - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

**2.11.4** - ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da posse.

**2.11.5** - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**2.11.6** - ser aprovado no Processo Seletivo Público e possuir os requisitos exigidos para o exercício da função conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

**2.11.7** - Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

b) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de **crimes contra a Administração Pública**.

### **3 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

**3.1** - A classificação dos inscritos será:

**3.1.1** - Para cursos, seminários e similares, compatíveis com a função pública pretendida e cujos certificados tenham carga horária, conteúdos e identificação da Instituição que expediu: **05 (cinco) pontos para cada 10 (dez) horas**, desprezadas as frações;

**3.1.2** - Para tempo de experiência na área de atuação: **02 (dois) pontos para cada ano trabalhado**, desprezando as frações.

**3.2** - Critérios de desempate:

**3.2.1** - maior tempo de experiência na área;

**3.2.2** - maior escolaridade;

**3.2.3** - maior idade;

**3.3** - Terminado a somatória dos pontos, de acordo com o cargo, será divulgada a Classificação dos candidatos, com o nome do candidato e os pontos totais obtidos.

**3.4** - Esses resultados é que permitirão ao candidato interpor recurso, caso se julguem prejudicados.

### **4 – RESULTADOS**

4.1 - O resultado do processo de classificação será divulgado no dia **10 de Janeiro de 2017**, mediante afixação de edital no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista e no site: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br).

#### 4 - RECURSOS:

5.1 - O candidato poderá interpor recurso em face de erro na sua classificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado ou de próprio punho com letras legíveis e conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do candidato,
- b) função para a qual está concorrendo,
- c) endereço, telefone para contato,
- d) justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância na avaliação, não sendo aceitos os recursos meramente protelatórios;

5.3 - O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Conquista**, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00.

5.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato.

5.5 - Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas ou fora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.

5.6 - Os recursos serão examinados por uma comissão integrada por 01(um) Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e 02 (dois) Servidores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.7 - Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

5.8 - Até 02 (dois) dias após a interposição do recurso, a comissão revisória dará ciência do resultado ao interessado.

5.9 - Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

## **6 - PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS**

6.1 - A convocação para o exercício da função obedecerá a ordem de classificação para cada cargo.

6.2 - Para a designação, o candidato deverá apresentar **fotocópias** simples dos documentos a seguir especificados:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Documento de Identidade;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- f) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- g) Certidão de Casamento, se for o caso;
- h) Carteira de Reservista, quando for o caso;
- i) Certidão de Antecedentes Criminais;

j) Certidão de Nascimento das Crianças menores de 14 anos, quando houver.

6.3 – O candidato deverá trazer ainda, os seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3x4 atuais;

b) Laudo médico **atestando as condições físicas e mentais do candidato**, emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal.

6.4 - Será **considerado desistente o candidato** que não comparecer na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido de toda documentação acima especificada, no prazo de 48 horas.

6.5 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu.

6.6 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá ter disponibilidade para trabalhar no lugar pertencente à sua área de atuação, conforme definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

7.2 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo, concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, homologar seu resultado final.

7.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.



Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro)  
dias do mês de Janeiro de 2017.

**TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO**  
Prefeito Municipal

**ANDERSON JOSÉ GOMES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

| <b>Cargo</b>             | <b>Vagas</b> | <b>Vencimento</b> | <b>Carga Horária</b>         | <b>Requisitos</b>   |
|--------------------------|--------------|-------------------|------------------------------|---|
| <b>ORIENTADOR SOCIAL</b> | 01 +<br>CR   | R\$937,00         | 40 (quarenta) horas semanais | Ensino médio completo, com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios sócio assistenciais; conhecimento da PNAS. |

## ANEXO II - ATRIBUIÇÕES:

### CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS

#### **ATRIBUIÇÕES:**

##### **Descrição Sumária:**

Noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

##### **Descrição Detalhada:**

I - Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;

II - Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo);

III - Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;

IV - Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS

**NATUREZA:** Efetivo

**ESCOLARIDADE.** Ensino médio completo, com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios sócio assistenciais; conhecimento da PNAS.